



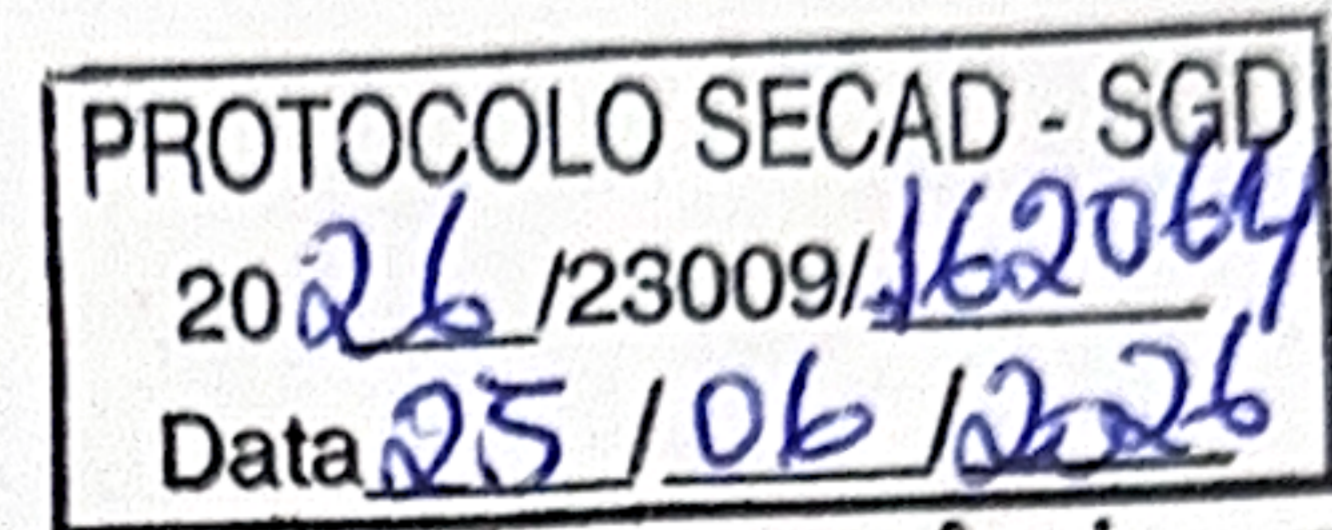
# AJUSP-TO

Associação de Assistência Jurídica dos  
Servidores Públicos no Estado do Tocantins  
"Cuidando do Servidor Público no Tocantins com Assistência Jurídica"

OFICIO/AJUSP-TO/GAPRES/Nº. 010/2025.

Palmas – TO, 25 de junho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
**PAULO CÉSAR BENFICA FILHO**  
Secretário de Estado da Administração



Assunto: **Solicita, com urgência, a realização de processo licitatório de emergência, para regularização do atendimento odontológico do SERVIR.**

Senhor Secretário,

A Associação de Assistência Jurídica dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins – AJUSP-TO, tem como um de seus objetivos e prerrogativas representar seus associados atuando no atendimento dos seus anseios, prestando assistência administrativa e jurídica, nas esferas administrativas e judiciais, na solução de problemas que se relacionam com suas respectivas categorias para garantir que seus direitos individuais e coletivos não sejam violados, defendendo uma gestão pública pautada nos princípios insculpidos na legislação constitucional nos termos do Art. 5º, incisos XXI e LXX, da Constituição Federal, bem como, na moralidade, legalidade, eficiência, celeridade, probidade e lisura administrativas.

Considerando que o inciso IV, do art. 4º, da Lei nº 2.296, de 11/03/2010, que dispõe sobre o Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins/Servir e o Fundo de Assistência à Saúde dos servidores do Estado do Tocantins – FUNSAÚDE, com nova redação pela Lei nº 4.760, de 11/07/2025, preconiza:

*Art. 4º O Servir destina-se a assegurar assistência à saúde de seus assistidos, mediante serviços de medicina preventiva, curativa, suplementar e tratamento odontológico, oferecendo:*

...  
*IV - tratamento odontológico;*

...

Em reforço, o art. 1º, os incisos IV, do art. 3º e o art. 4º, respectivamente, do Anexo Único ao Decreto nº 4.051, de 11/05/2010, que regulamenta a mencionada Lei nº 2.296, estabelecem:

*Art. 1º O Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins – PLANSAÚDE se constitui em plano público estatal que tem por finalidade garantir assistência à saúde para seus assistidos, por meio dos serviços de medicina preventiva, curativa e suplementar e do tratamento odontológico.*

...  
*Art. 3º O PLANSAÚDE oferece:*

...  
*IV – tratamento odontológico;*

...

*Art. 4º O PLANSAÚDE assegura ao assistido a cobertura de:*

...

*- assistência odontológica;*

ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA JURIDICA DOS SERVIDORES:467000160  
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA JURIDICA DOS SERVIDORES:467000160  
Dados: 2026.06.25 10:14:54 -03'00'



# AJUSP-TO

Associação de Assistência Jurídica dos  
Servidores Públicos no Estado do Tocantins  
"Cuidando do Servidor Público no Tocantins com Assistência Jurídica"

Considerando ainda que o disposto no art. 2º, do Anexo Único ao Decreto nº 4.051, de 11/05/2010, que regulamenta a referida Lei nº 2.296, prescreve:

*Art. 2º A Secretaria da Administração é a unidade gestora do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins-PLANSAÚDE.*

Sendo assim, cabe destacar que esta associação tem recebido reclamações diárias dos servidores públicos estaduais, associados nesta Entidade, segurados do Servir, **relatando a falta de atendimento odontológico no âmbito do Servir, notadamente a falta de Dentistas credenciados no Servir, o que sobremaneira, compromete a prestação do atendimento odontológico dos segurados e assistidos do referido plano de saúde.**

Assim, ante ao exposto, a Associação de Assistência Jurídica dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - AJUSP-TO, **entidade representativa dos servidores públicos**, legalmente constituída nos princípios do inciso XXI, do Art. 5º, da Constituição Federal, primando pelo zelo no cumprimento da Legislação afeta ao Servir, **atuando no anseio de minimizar o sofrimento dos servidores públicos estaduais associados à AJUSP/TO**, e, considerando que a SECAD é o Órgão Gestor do Servir.

Requer de Vossa Excelência, a adoção de providências urgentes, objetivando normalizar o atendimento, sobretudo, da prestação de serviços odontológicos aos segurados e assistidos, do Servir, **no sentido de realizar, coma máxima urgência, o processo licitatório de emergência, para regularização do atendimento odontológico do SERVIR.**

Aguarda-se as providências sejam adotadas sobre o pedido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 11, § 1º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, atendendo os princípios da Legalidade, Impessoalidade e Publicidade.

Atenciosamente,

ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA JURIDICA DOS SERVIDORES:46405997000160  
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA JURIDICA DOS SERVIDORES:46405997000160  
Dados: 2026.06.25 10:15:19 -03'00'

**CLEITON LIMA PINHEIRO**  
Presidente da AJUSP-TO